

**DECRETO Nº 3.766, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.**

*“Cria comissão para filtragem na realização de despesas, visando contenção de gastos e dá outras providências”.*

**Arnaldo Shigueyuki Enomoto**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** os ordenamentos estabelecidos nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**Considerando** a necessidade de assegurar a execução orçamentária, o equilíbrio entre os dispêndios e as receitas, objetivando a estabilidade financeira do Município, e maior segurança a Administração nas fases do processamento das despesas, empenhos, liquidação e pagamento;

**Considerando** a necessidade de se estabelecer uma perfeita rotina de trabalho e responsabilidade das diversas Secretarias nos assuntos concernentes ao controle financeiro, no período em que se aproxima o final do exercício de 2013.

**Considerando** por fim a necessidade de dar ao chefe do executivo o comportamento em tempo real da execução dos dispêndios com recursos da **Fonte “1”**;

**DECRETA:**

**Artigo 1º-** Fica criada a COMISSÃO DE FILTRAGEM E CONTENÇÃO DE DESPESAS que onerem recursos da **FONTE “1”**.

**Artigo 2º-** Toda solicitação de compra de materiais e serviços processada pelas diversas Secretarias da Prefeitura Municipal deverão passar pela análise da COMISSÃO DE FILTRAGEM E CONTENÇÃO DE DESPESAS, que discutira com o requisitante se é oportuno o gasto, ou se o mesmo poderá aguardar o próximo exercício.

**Artigo 3º-** Situações de impasse serão levadas ao Chefe do Poder Executivo, onde será tomada a decisão final.



**Artigo 4º** - As programações de viagens dos servidores lotados nas diversas Secretarias deverão ser enviadas antecipadamente para a COMISSÃO DE FILTRAGEM E CONTENÇÃO DE DESPESAS, que colherá a aprovação antecipada do Chefe do Poder Executivo.

**Artigo 5º** - A COMISSÃO DE FILTRAGEM E CONTENÇÃO DE DESPESAS se reportará diretamente ao Chefe do Poder Executivo, será formada por dois servidores cuja nomeação se dará por Portaria específica para tal fim.

**Artigo 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 30 de setembro de 2013.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado Nesta  
Secretaria na data Supra